



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

PROTOCOLO

Recebido em: 04/06/2021

Horário: 15:25h 230/2021

[Assinatura]
Assinatura

INDICAÇÃO Nº 005/2021, DE 04 DE JUNHO DE 2021.

A Vereadora Kath Anne Meira da Silva Simonassi, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 112 do Regimento Interno, apresenta a presente Indicação sugerindo ao Sr. Prefeito Municipal a instituição de Lei que **“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DAS LACTANTES NO PLANO MUNICIPAL DE IMUNIZAÇÃO CONTRA A COVID-19”**.

JUSTIFICATIVA DA INDICAÇÃO

Atualmente pesquisas já comprovaram que o leite materno produzido por mães vacinadas tem anticorpos contra a COVID-19, sem apresentar riscos para o lactante. Dessa forma, essa estratégia de vacinação garantia a imunização de duas pessoas a partir de uma única dose de vacina.

De outro lado, há a problemática de que crianças pequenas não conseguem se adaptar bem ao uso de máscaras, havendo o risco de sufocamento para os bebês menores de 2 anos de acordo com a Sociedade Brasileira de Pediatria. Outrossim, dados do Ministério da Saúde do Brasil revelam que, entre fevereiro de 2020 e março de 2021, foram reportados 582 óbitos associados à Covid-19 em crianças com menos de nove anos, incluindo 518 bebês.

Disto isto, cumpre ressaltar a Lei Federal nº 10.048/2000, prevê a priorização do atendimento de lactantes, inclusive no seio das repartições públicas. Não se pode olvidar que a Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescentes garantem especial proteção à maternidade e à infância e, notadamente, à lactante.

Sendo assim, conto com o apoio e a aprovação dos Pares desta Casa Legislativa.

Câmara Municipal de Fortim/CE, 04 de junho de 2021.

APROVADO EM:	14/06/2021
Presidente:	<i>[Assinatura]</i>
1º Secretário:	<i>[Assinatura]</i>

[Assinatura]
Kath Anne Meira da Silva Simonassi
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA

ANEXO A INDICAÇÃO Nº 005/2021, DE 04 DE JUNHO DE 2021.

AUTORA: VEREADORA KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASS

PROJETO DE LEI Nº _____

**DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DAS LACTANTES NO
PLANO MUNICIPAL DE IMUNIZAÇÃO CONTRA A
COVID-19.**

Art. 1º Ficam as lactantes incluídas no grupo prioritário do plano municipal de imunização contra a COVID-19.

§ 1º Para efeitos do *caput* deste artigo, considera-se lactante, de acordo com as diretrizes da Organização Mundial da Saúde, Ministério da Saúde e Sociedade Brasileira de Pediatria, a mulher que está amamentando até 02 (dois) anos após o parto.

§ 2º A lactante vacinada será orientada a não interromper o aleitamento materno.

§ 3º A lactante vacinada poderá doar leite materno.

Art. 2º As lactantes serão orientadas a manter as medidas de proteção contra a COVID-19, mesmo após a aplicação do esquema vacinal completo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Fortim, em _____.

Prefeito Municipal